Regimento Interno da Plenária de Saúde – Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde – etapa estadual da 17ª Conferência Nacional de Saúde

CAPITULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

- **Art. 1º** A Plenária Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, corresponde à Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde IX CES, Resolução SS Nº 146, de 25 de outubro de 2022, etapa estadual da 17ª Conferência Nacional de Saúde.
- **Art. 2º** O objetivo da Plenária é de propor diretrizes para a Política Estadual e Nacional de Saúde, bem como, indicar Pessoas Delegadas para as etapas regionais.

CAPITULO II

DO TEMA

- **Art. 3º** O tema central da 17º Conferência Nacional de Saúde, orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização: "Garantir Direitos e Defender o SUS Amanhã Vai Ser Outro Dia", que orientará as discussões nas distintas etapas de sua realização abalizados pelos seguintes Eixos Temáticos:
- I o Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II o papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPITULO III

DA PLENÁRIA

- **Art. 4º** A Plenária Municipal de Saúde será realizada na Secretaria de Saúde, situada à Rua João Pessoa, 59 Centro São Bernardo do Campo, em 26 de fevereiro de 2023, das 8h às 12h30min, preferencialmente no formato presencial.
- **Parágrafo único.** Face ao possível recrudescimento da pandemia de COVID-19, esta Plenária poderá ser realizada na forma virtual/remota/online.
- **Art. 5º** A Plenária Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora, terá abrangência municipal e será seguida da etapa macrorregional.
- **Art. 6º** As propostas aprovadas na Plenária Municipal de Saúde, bem como, a indicação das Pessoas Delegadas, serão referendadas pelo Conselho Municipal de Saúde que fará os encaminhamentos necessários para a etapa macrorregional.

CAPITULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E SUAS ATRIBUIÇÕES

- **Art. 7º** A Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde será paritária composta por 4 membros indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.
- Art. 8º À Comissão Organizadora compete:
- I promover, divulgar e supervisionar a realização da 1ª Plenária Municipal de Saúde;
- II elaborar e propor o Regimento Interno;
- III elaborar o Documento Orientador, de caráter propositivo, com base no eixo principal e nos eixos temáticos da Plenária Municipal de Saúde;
- IV avaliar e resolver as questões pertinentes que estiverem omissas neste regimento.

CAPITULO V

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º A Plenária Municipal de Saúde terá a seguinte programação:

- 8h abertura;
- 8h30min leitura do Documento Orientador enviado pelo Conselho Estadual de Saúde;
- 9h Coffee Break;
- 9h30min apresentação das diretrizes e elaboração das propostas por eixo;
- 11h leitura e votação das propostas;
- 12h indicação das Pessoas Delegadas para etapa Macrorregional em número a ser definido pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde;
- 12h30min encerramento.

Parágrafo único. Nesta Etapa serão aprovadas duas propostas de diretrizes por eixo temático, que depois do referendo do Conselho Municipal de Saúde, serão enviadas à Comissão Organizadora da Etapa Estadual a fim de serem incorporadas, por eixo temático, nas Etapas Macrorregional ou Estadual.

CAPITULO VI

DOS PARTICIPANTES

- **Art. 10.** A Plenária contará com 200 (duzentos) participantes de forma paritária, conforme resolução CNS nº 453/2012:
- I 100 (cem) representantes de usuários;
- II 50 (cinquenta) representantes de trabalhadores de saúde de serviços públicos ou privados;
- III 50 representantes de gestores e/ou prestadores de serviço.

CAPITULO VII

DOS DELEGADOS

- **Art. 11.** Considerando que os membros do Conselho Municipal de Saúde, serão delegados natos nos três segmentos, as vagas remanescentes serão disponibilizadas na seguinte proporção:
- I 80 (oitenta) vagas para usuários;
- II 40 (quarenta) vagas para trabalhadores de saúde de serviço público ou privado;
- III 40 (quarenta) para representantes do seguimento Gestor/Prestador, a serem indicadas pelo Gestor Municipal;
- IV pessoas dos segmentos usuário e trabalhador, interessadas em participar da Plenária, deverão fazer inscrição pessoalmente na Secretaria do Conselho Municipal de Saúde, situada na Rua João Pessoa, nº 59, no período de 23 a 27 de janeiro de 2023, no horário de 8h às 20h, munidos de documento de identidade com foto e comprovante de endereço para os usuários e crachá ou identidade profissional para os trabalhadores;
- V as vagas serão preenchidas por ordem de inscrição; inscrição esta, que será encerrada quando o número de vagas disponibilizado for atingido, de forma a garantir a paridade.
- **Parágrafo único.** Só poderão ser indicados (as) como delegados (as) pessoas maiores de 18 (dezoito) anos.
- **Art. 12.** O número de delegados para etapa macrorregional, usuários/trabalhadores, será definido pela Comissão organizadora da 9º Conferencia Estadual de Saúde.

CAPITULO VIII

DAS MOÇÕES

- **Art. 13.** As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até as 11h do dia 26 de fevereiro de 2023, contendo, no mínimo, a assinatura de 40% das Pessoas Delegadas presentes:
- I não haverá aprovação de moções na etapa municipal;
- II as moções apresentadas serão lidas, na Plenária e encaminhadas para a Comissão Organizadora Estadual, que farão a análise e classificação segundo a tipologia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 14.** Este regimento, uma vez homologado pelo Conselho Municipal de Saúde, não poderá ter seu conteúdo alterado em qualquer etapa.
- **Art. 15.** Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicação do presente Regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde.